


# CERTIDÃO

## DECRETO Nº 682, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Certifico que este ato foi publicado  
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 26 / 12 / 2024

  
Sec. Adm. e Finanças  
Dorival Salomé de Aquino  
Sec. Mun. Adm. e Finanças e  
Gestor do Município de Goiás-GO

Dispõe sobre a proibição de venda ou distribuição de bebidas, alcoólicas ou não, em recipientes de vidro, nas festas de Ano Novo, no Município de Goiás, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município – LOM e do disposto no art. 454, da Lei n. 22, de 29 de dezembro de 1978, que “*Implanta o Código de Postura*”;

**CONSIDERANDO** o art. 151 e seguintes da Lei 22, de 29 de dezembro que 29 de dezembro de 1978, que expressamente dispõe sobre as infrações e penalidades; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adotar medidas preventivas para promover a segurança e a ordem pública e o bem-estar das pessoas, durante as realizações das festas Ano Novo, no âmbito do Município de Goiás.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica proibido vender, expor à venda, oferecer ou distribuir bebidas, alcoólicas ou não, acondicionadas em recipientes de vidro, na Praça de Eventos Boadyr Veloso, a partir das 18h do dia 30 de dezembro de 2024, mantendo-se a proibição até as 06h do dia 01 de janeiro de 2025.

**§ 1º** Os estabelecimentos comerciais e os ambulantes, bem como os responsáveis pelos festejos devem se adequar à oferta de bebidas em copos plásticos ou similares.

**Art. 2º** Ficam proibidos o trânsito, guarda, transporte e a permanência de pessoas portando bebidas acondicionadas em recipientes de vidro na Praça de Eventos Boadyr Veloso, ficando facultada, a quem for flagrado contrariando este dispositivo, a substituição do vasilhame proibido por recipiente de plástico ou similar ou, ainda, a entrega do objeto à fiscalização municipal, sob pena de apreensão do(s) recipiente(s).

**Parágrafo único.** Em caso de reincidência, o infrator ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 3º** O trecho da Avenida Sebastião Fleury ao lado da Praça de Eventos Boadyr Veloso será fechado para o trânsito de veículos particulares a partir das 18 horas do dia 30 de dezembro de 2024, até as 06 horas do dia 1º de janeiro de 2025.

**Art. 4º** É proibido o uso de som mecânico e/ou automotivo, incluindo caixas de som, por moradores, turistas ou organizadores de eventos fora do padrão autorizado pela legislação, com atenção especial às proximidades dos hospitais.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos eventos oficiais da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2024.**

  
**ADERSON LIBERATO GOUVEA**  
Prefeito

*Aderson Liberato Gouvea*  
Prefeito de Goiás